



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 25 DE 2025.

**“Dispõe sobre a autorização para a contratação de profissionais da área da saúde em caráter temporário de excepcional interesse público.”**

## **Emenda 01 (MODIFICATIVA)**

Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

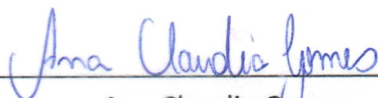
**VII** – ter participado de capacitação em vacinação antirrábica, promovida pela Vigilância em Saúde/Zoonoses do município ou estado, admitindo-se, na ausência de candidatos com tal certificação prévia, a contratação condicionada à realização da capacitação antes do início efetivo das atividades, a ser promovida pelo Município.

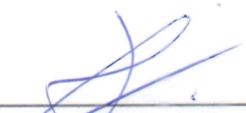
## **JUSTIFICATIVA**

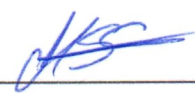
A emenda permite ampliar o número de potenciais candidatos, garantindo que a capacitação seja realizada antes do início efetivo das atividades, sem prejuízo à qualidade e segurança do serviço prestado.

Sala de sessões, 19 de agosto de 2025.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

  
Ana Claudia Gomes

  
Leandro José da Silva

  
Mauro Sérgio da Silva